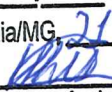


LEI Nº 466 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Publicado no diário oficial do município
(quadro de avisos), conforme
Lei municipal nº 0128 de 11 Janeiro de 2005

____/____/____ a ____/____/____
Verdelândia/MG, 21 de 03 de 2022


Responsável pela publicação

“Dispõe sobre a alteração do anexo I da Lei nº 460 de 24 de janeiro de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o ANEXO I da Lei nº 460 de 24 de janeiro de 2022 para acrescentar a regulamentação do pagamento de plantão referente ao cargo de Farmacêutico(a), passando o aludido anexo a vigorar com a seguinte redação:

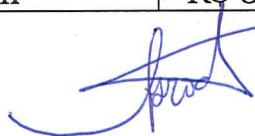
ANEXO I

I - Pelos plantões de 12 (doze) horas, serão pagos os seguintes valores:

Médico(a)	R\$ 993 (novecentos e noventa e três) por plantão
Enfermeiro(a)	R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão
Farmacêutico(a)	R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão
Técnico de Enfermagem	R\$ 100,00 (cento reais) por plantão
Motorista	R\$ 90,00 (noventa reais) por plantão
Recepcionista	R\$ 90,00 (noventa reais) por plantão
Auxiliar de serviços gerais	R\$ 90,00 (noventa reais) por plantão

I - Pelos plantões de 06 (seis) horas, serão pagos os seguintes valores:

Médico(a)	R\$ 600 (seiscentos reais) por plantão
Enfermeiro(a)	R\$ 100,00 (cem reais) por plantão
Farmacêutico(a)	R\$ 100,00 (cem reais) por plantão
Técnico de Enfermagem	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por plantão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS


Av. Renato Azeredo, 2001 - Centro - CEP 39458-000 - Verdelândia/MG
Email - prefeitura@verdelandia.mg.gov.br
Fone: 0** 38 3625-8113

Motorista	R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por plantão
Recepcionista	R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por plantão
Auxiliar de serviços gerais	R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por plantão

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Município de Verdelândia/MG, 21 de março de 2022.



Jarbas Soares Rocha
Prefeito Municipal